

ATA

1|

Aviso n.º

24149/2022

|                    |  |        |       |     |        |
|--------------------|--|--------|-------|-----|--------|
| DATA   HORA        | 2022.12.26   | INÍCIO | 10h00 | FIM | 11h30m |
| ORDEM DE TRABALHOS | <p>Procedimento concursal comum – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 36 meses – dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no âmbito do Projeto Vine&amp;Wine Portugal (subprojetos “Zero&amp;LowAlcoholWines – Optimization of zero, low, and reduced alcohol wines production technologies; and Advanced Remote Sensing and Grape/Wine/Food Analytics Lab), apoiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGeneration EU), no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Reindustrialização.</p> <p>PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.</p> |        |       |     |        |
| LOCAL              | Sala de reuniões do Edifício dos Serviços Comuns da UTAD   |        |       |     |        |
| PRESENCAS          | <p><b>Presidente</b><br/>Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Química da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p><b>Vogais Efetivos</b><br/>Maria Fernanda Gil Cosme Martins, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia e Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Elisabete Natália Dias Gomes Mena, Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p>   |        |       |     |        |
| AUSÊNCIAS          | Não aplicável.   |        |       |     |        |
| ANEXOS             | Não aplicável.   |        |       |     |        |

**PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR**

A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC). -----

**Avaliação Curricular (AC)** - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior. -----

**Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC)** – A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar,

numa relação interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular. -----

A **Classificação Final** será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (60\%AC) + (40\%EAC)$ . -----

#### A) Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = [(5HA) + (FP) + (2EP)] / 8$ , sendo: -----

HA – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional. ----

**Habilitação académica (HA):** pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de licenciado em Química, Bioquímica, Engenharia Alimentar, Genética ou Biotecnologia, com a seguinte ponderação:

- Habilitação legalmente exigida (licenciatura): 10 valores em 20 valores.
- Habilitação superior (mestrado): 15 valores em 20 valores.
- Habilitação superior (doutoramento): 20 valores em 20 valores

**Formação profissional (FP):** ponderam-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

| Factor                | Escalão                                     | Valoração  |
|-----------------------|---|------------|
| Formação Profissional | Participação em nenhuma formação na área    | 0 valores  |
|                       | Participação até 2 formações na área        | 10 valores |
|                       | Participação até 5 formações na área        | 15 valores |
|                       | Participação superior a 5 formações na área | 20 valores |

**Experiência profissional (EP):** pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

| Factor                   | Escalão   | Valoração  |
|--------------------------|---|------------|
| Experiência Profissional | Sem experiência profissional ou experiência não comprovada através da participação em projetos na área                    | 0 valores  |
|                          | Com experiência profissional até 1 ano ou experiência comprovada através da participação em projetos na área (1)          | 10 valores |
|                          | Com experiência profissional até 3 anos ou experiência comprovada através da participação em projetos na área (3)         | 15 valores |
|                          | Com experiência profissional superior a 3 anos ou experiência comprovada através da participação em projetos na área (>3) | 20 valores |

#### B) Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, ponderados como segue:

- Motivação da candidatura (MC) - 25%;
- Qualidade da experiência profissional (QEP) - 30%;
- Sentido crítico (SC) - 30%;
- Expressão e fluência verbais (EFV) - 15%.

de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC=(0,25*MC)+(0,30*QEP)+(0,30*SC)+(0,15*EFV)$$

**Motivação da candidatura (MC):** procurar-se-á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percebido dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais e do grau de conhecimento da organização, nomeadamente dos seus centros de investigação, ao nível da valorização do conhecimento e divulgação científica;

**Qualidade da experiência profissional (QEP):** pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência e capacitação para desempenhos de liderança, gestão da mudança e da inovação, representação e colaboração institucional e interinstitucional, orientação para o serviço público e satisfação do cidadão e orientação para resultados;

**Sentido crítico (SC):** pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, no âmbito específico de atuação do lugar a prover, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação;

**Expressão e fluência verbais (EFV):** avaliação das capacidades de argumentação e de organização do discurso, bem como da fluência e adequação da expressão oral.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista.

### C) Classificação Final

A Classificação final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de zero (0) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte formula:  $CF=(60\% AC)+(40\% EAC)$ .

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que compoem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri



Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes

Os Vogais Efetivos

Maria Fernanda Gil Cosme Martins  
Maria Fernanda Gil Cosme Martins

Elisabete Natália Dias Gomes Mena  
Elisabete Natália Dias Gomes Mena